



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Rua Seridó, 165 - Centro - CNPJ./MF. nº 08.158.669/0001-18

Estado, priorizando as necessidades regionais e locais, na sua execução em termos de despesas.

Art. 11º - Os investimentos são estruturas dentro do conceito da funcional programática.

Art. 12º - Com a finalidade do cumprimento as determinações objeto do Art. 212, da Constituição Federal e com base na Lei 9.424/96, o orçamento consignará recursos não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita tributária e transferência, no ensino municipal.

Art. 13º - O orçamento será desdobrado em orçamento fiscal e orçamento da seguridade social.

Art. 14º - O Município poderá contribuir com custeio de despesas de competência da união e do Estado, desde que, o objeto do convênio justifique o desembolso.

Art. 15º - Fica o poder Executivo Municipal com o devido direito de efetuar gastos com promoção e Assistência Social.

Art. 16º - O orçamento para o exercício financeiro de 2007, será remetido ao Poder Legislativo Municipal até três meses antecedente ao termino do ano em curso, para sua devida apreciação.

§ Único - Não sendo devolvida ao Poder Executivo, para sanção, a proposta orçamentária para o exercício de 2007, fica este autorizado a realizá-la, até sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 17 - As Ações e metas de que trata o artigo 7º desta Lei contêm seus detalhes na demonstração em quadro anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Rua Seridó, 165 - Centro - CNPJ./MF. nº 08.158.669/0001-18

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2007.

MYCHELLE BUARK LOPES DE MEDEIROS
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Rua Seridó, 165 - Centro - CNPJ./MF. n° 08.158.669/0001-18

	* Construção e Reformas de calçamento e meio-fio.	Promover a urbanização de vias públicas, trazendo melhor qualidade de vida a população urbana.
	* Const., reforma e ampl. de praças, canteiros e urbanização.	Manter a estrutura urbanística, proporcionando a população melhor qualidade de vida.
	* manutenção, ampl. e reforma de prédios públicos.	Manter a estrutura dos prédios públicos municipais em perfeitas condições de trabalho.
	* Manut. Das Ativ. Da Sec. de Obras Infra-estrutra e Serv. Urbanos.	Manter a estrutura funcional da Sec. de Obras e Serv. Urbanos.
Sec. de Saúde	* Const., Ampl. Reforma e Equipagem de unidades de saúde.	Ampliar as condições de atendimento a população do município no trato da saúde.
	* Manut. Das Ativ. Da Sec. de Saúde	Manter a estrutura funcional da Sec. de Saúde.
	* manut. Dos Programas, PAB, Agentes Comunitários, PSF, Vigilância sanitárias, Farmácia básica, Saúde bucal,ETC.	Manter os programas direcionados ao melhoramento do atendimento básico de saúde, promovido pelo Governo Federal.
	* aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde.	Promover o bom andamento das atividades de urgências, como aquisição de ambulâncias, equipamentos odontológico, cirúrgico etc.
	* Participação de Consórcio na área de saúde.	Manter a integração em outros centros mais promissores barateando os custos com o atendimento de urgência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Rua Seridó, 165 - Centro - CNPJ./MF. nº 08.158.669/0001-18

	* Manut. Do Prog. Salário Educação.	Complementar as atividades do ensino municipal em geral, reforçando as metas de desenvolvimento do ensino fundamental.
	* Manutenção das atividades e Const. Reforma, e equipagem de unidades de ensino Infantil.	Proporcionar melhores condições para o ensino infantil, base fundamental para a criança no desenvolvimento do seu futuro.
	* Aquisição de Transporte Escolar.	Ampliar a oferta de transporte do escolar das comunidades rurais até o local de estudos.
Sec. de Turismo Esporte e Lazer..	* Manut. Da Ativ. De Esportes e lazer.	Proporcionar maiores opções para a pratica de esportes, como também recreação aos jovens do município.
	* Construção e ampl. de praças esportivas.	Manter e ampliar praças esportivas, como quadras de esportes, campos de futebol, pistas de atletismo, etc.
	Construção de um balneário	Proporcionar um local para a pratica do lazer.
	Proporcionar locais para a pratica de lazer.	Fazer a população conviver com a pratica do lazer inclusive incentivando o turismo local
Sec. de Obras Infra-Estrutura e Serviços..	* Ampl. da rede elétrica urbana.	Ampl. a oferta de energia aos logradouros urbanos.
	* aquisição e/ou desapropriação de imóveis.	Adquirir ou desapropriar imóveis necessários ao desenvolvimento do município, permitindo a administração, solucionar os problemas da população.